



**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004/2019**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

MARCELO GURGEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.311.958.0001-69, com sede na Rua 101, nº 166, Qd. F17A, Lt. 03, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.080-150, neste ato representado por Marcelo Gurgel Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4279580, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 954.114.451-91, doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 040/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais, Contrato de Gestão 091/2012, incluindo advocacia Administrativa e Contenciosa, nas áreas cíveis, trabalhista, tributária e administrativa, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 12/03/2019.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **12/03/2020 e finalizando-se em 11/03/2021**. Condicionado à vigência do Contrato

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinquenta reais);

2.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual;

Parágrafo Único- A revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Vistos	1 ^a Testemunha	2 ^a Testemunha	3 ^a Testemunha	4 ^a Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
						1	



4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 004/2019, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 10 de março de 2020.

Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes - ISG

Aline Oliveira
Diretora Administrativa
Instituto Sócrates Guanaes
Aline Maria Silva Oliveira

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31

Marcelo Gurgel
MARCELO GURGEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 18.311.958/0001-69
Por: Marcelo Gurgel Pereira da Silva
CPF nº 954.114.451-91

18.311.958/0001-69
MARCELO GURGEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Rua 101 nº 166 Setor Sul
CEP: 74.080-150
GOIÂNIA-GO

Testemunhas:

Daniela Amorato
Nome:
CPF: 016 650.841-11

Nome: *Antônio Jorge Maciel*
CPF: RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15

Nome:
CPF:
Lucimar Rodrigues S.S. Magalhães
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Diretor Financeiro
ISG - HDT

Nome: *Lucimar Rodrigues S.S. Magalhães*
CPF: Assistente Administrativo
HDT/HAA

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>			<i>[assinatura]</i>	1	<i>[assinatura]</i>